

## 9º TERMO ADITIVO Nº. 686/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2013, referente ao Pregão Presencial nº 9/2012-00085, de 20 de Novembro de 2012, devidamente homologado em 02 de Janeiro de 2013 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa C. H. SERVIÇOS LTDA ME que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES DE RODAS 4X2, 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM LÂMINA FRONTAL E 01 (UM) TRATOR DE PNEU COM CONCHA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ENTULHOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO DE NOSSA CIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013**, referente a renovação contratual por igual período e valor.

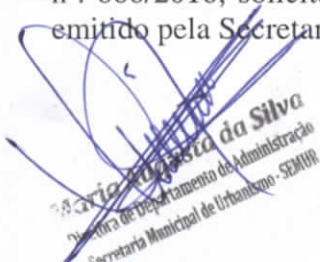
Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa **C. H. SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.915.460/0001-51, Inscrição Estadual nº. 15.283.242-4 e Inscrição Municipal nº. 3.664, situada a Rua Barão de Araruna, nº 160, Sala B, Bairro Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-300, representada pelo Sr. **HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 000.213.282-69 e RG nº. 5940731-PC/PA, residente e domiciliado a Rua Almenara, nº 615, Bairro Módulo II, Paragominas/PA, Cep: 68.626-010, representada por seu procurador, o Sr. **CHARLES SARMENTO DE LIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 050856 - SSP/AP e C.P.F nº. 402.019.022-49, residente e domiciliado a Rua Almenara, nº 615, Bairro Módulo II, Paragominas/PA, Cep: 68.626-010 denominado para este ato **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato supra citado celebrado em **02 de Janeiro de 2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA II – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Contrato nº. 003/2013, que terminaria em 31 de Dezembro de 2016 conforme 7º Termo Aditivo nº. 783/2015 fica renovado até 31 de Dezembro de 2017 através do 9º Termo Aditivo nº. 686/2016, solicitado através do Ofício nº. 062/2016, datado de 22 de Setembro de 2015 emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e autorizado pelo Executivo.



Carlos Augusto da Silva  
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR



Humberto Sousa Lima Junior



Charles Sarmento de Lira

### **CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 - O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1.1 - EXERCÍCIO 2017                                                                                                                   |
| 3.1.2 - VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 691.613,33 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) |
| 3.1.3 - CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA                                               |
| 3.1.4 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.                                             |
| 3.1.5 - SUBELEMENTO: 3.3.99.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                         |
| 3.1.6 - FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.                                                                                                       |

### **CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato celebrado em 02 de Janeiro de 2013 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 16 de Novembro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**C. H. SERVIÇOS LTDA ME**  
**CHARLES SARMENTO DE LIRA**  
**PROCURADOR**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -